



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 220/2014

"AUTORIZA A BAIXA DE RESTRIÇÕES E RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS COM A CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a baixa nas restrições referentes a inalienabilidade e atividade nos termos da Lei Municipal nº 992/71 constantes nas matrículas nº 22.906, 31.010, 31.011, 31.012 e 31.013, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC, sendo todos os imóveis de propriedade da CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 2º Fica condicionado o artigo anterior, através do instituto da doação em favor do município de Canoinhas/SC, os imóveis constantes nas matrículas nº. 37.007, com área de terras de 2.771,56 m² (dois mil, setecentos e setenta e um metros e cinquenta e seis decímetros), e matrícula nº. 30.582, com área de terras de 6.355,95 m² (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a dar baixa em restrições constantes em uma área de terras de 82.473,43m² (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados) representadas pelas matrículas sob nº 22.906, 31.010, 31.011, 31.012 e 31.013 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Ainda há previsão de autorização de destinação de 9.127,51 (nove mil, cento e vinte e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados) área pertencente à empresa para regularização de moradias, ora, com a doação do bem imóvel que irá compor o patrimônio público municipal sendo que serão tomadas medidas de regularização fundiária, que visam atender às medidas públicas tendentes ao desenvolvimento das políticas habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, por meio de parcerias entre a União, Estado e Município.

Ressalta-se que, no âmbito das diretrizes estabelecidas para a política municipal, a solução dos problemas sociais gerados pelas ocupações irregulares, consta como uma das metas a ser atingida, e a autorização para construção de moradias populares é medida que não só guarda a devida observância aos princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, como também se encontra em acordo com as ações de Governo.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 24 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito